



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1306, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da instituição de longa permanência para idosos, no município de São Gabriel do Oeste-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI "Soraia Aparecida Chrun Silva" de São Gabriel do Oeste, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, disciplinando-se seu funcionamento de acordo com as normas previstas nesta Lei e na Tipificação de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2011.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, define-se a ILPI de São Gabriel do Oeste, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

Art. 3º A ILPI de São Gabriel do Oeste, constitui-se em serviço de acolhimento permanente de pessoas idosas de ambos os sexos, incluindo pessoas idosas com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias se encontrem impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 4º A ILPI de São Gabriel do Oeste disponibiliza no máximo 20 (vinte) vagas para pessoas idosas de São Gabriel do Oeste, com idade igual ou superior a 60 anos, assegurando aos abrigados:

I- A prestação de cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, com vistas à manutenção da autonomia e independência;

II- Alimentação adequada, buscando atender hábitos alimentares e cumprindo as prescrições médicas relativas à alimentação;

III - qualidade de vida que compatibilize a vivência em comum com o respeito pela individualidade e privacidade de cada um;

IV - A realização de atividades de animação sociocultural, recreativa e ocupacional que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre as pessoas idosas e para a manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas;

V- Ambiente calmo, confortável e humanizado;

VI - os serviços necessários ao seu bem-estar, relacionados à higiene pessoal e do ambiente, ao serviço de refeições e ao tratamento de roupas;

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 –

Site: www.saogabriel.ms.gov.br

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"